



Ata da 2.ª reunião do Júri das bolsas de equipas de projeto do FNRE

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, pelas 10 horas, reuniu, na sede da Fundiestamo, na Av. Defensores de Chaves n.º 6, 3.º, o Júri do *'Procedimento de consulta para constituição de bolsas de equipas de projeto para o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado'*, tendo estado presente o presidente, Prof. Eduardo Santos Júlio, e tendo participado, por teleconferência, os vogais Eng.º José Manuel Catarino, Eng.º António Leça Coelho, Prof. Luís Godinho, Eng.º Henrique Mota, Arq.º Carlos Bessa, Prof.ª Alice Tavares, Prof. Daniel Oliveira, Prof.ª Manuela Almeida, Prof. António Viana da Fonseca, Prof. Manuel Gameiro, e Prof. Fernando Branco.

Alguns membros do Júri referiram ter detetado eventuais incumprimentos nos portfólios individuais, nomeadamente, (i) fichas referentes a projetos de obra nova, (ii) técnicos que integram um número de candidaturas superior ao permitido pelo Regulamento e Anúncio do processo de consulta, (iii) fichas referentes ao mesmo projeto apresentadas por técnicos diferentes, e (iv) portfólios com fichas cuja descrição é omissa relativamente a dados fundamentais para proceder à avaliação da complexidade (baixa, corrente ou elevada) do projeto.

O Presidente do Júri solicitou que as candidaturas submetidas sejam avaliadas tendo presente o teor do Regulamento e do Anúncio do procedimento de consulta e lembrou que do ponto 4 do art.º 8º do Regulamento resulta que *'Não serão relevados, e não deverão constar dos respetivos portfólios, fichas de projetos de construção nova'*, assim como o Anúncio que, no ponto III.2, apresenta como motivo para exclusão de candidaturas, *'Apresentação de um ou mais portfólios com uma ou mais fichas de projetos de construção nova'* (situação distinta de obra de reabilitação com parte de obra nova; sendo que, neste caso, foi clarificado nas *'FAQs'* que *'Será possível apresentar projetos de reabilitação que incluam obra nova, devendo, contudo, a descrição ser relativa exclusivamente à parte reabilitada'*). Referiu ainda que, relativamente ao número de equipas que cada técnico pode integrar, resulta igualmente do Regulamento, ponto 4 do art.º 4º, que (i) cada técnico só poderá ser indicado como coordenador de uma única equipa de projeto, (ii) os técnicos responsáveis pela área de Arquitetura podem integrar até duas equipas, (iii) os técnicos responsáveis pela área de Estruturas podem integrar até três equipas e (iv) os técnicos responsáveis pelas restantes áreas podem integrar até quatro equipas. Acresce que o Anúncio apresenta como motivo para exclusão de candidaturas, no

ponto III.3 – a inclusão de um ou mais técnicos afetos a um número de candidaturas superior ao permitido no Regulamento; no ponto III.4 – a indicação de um técnico como coordenador de projeto que figure igualmente como coordenador de projeto de outra equipa; e no ponto III.5 – a indicação de um responsável da área de Arquitetura e de um responsável da área de Estruturas que, simultaneamente, integrem outra equipa. Assim, o Presidente do Júri solicitou que todas as situações de incumprimento sejam devidamente identificadas, deixando para próxima reunião de Júri analisar o tratamento a dar a cada uma destas, no melhor interesse da Fundiestamo e do FNRE.

No que respeita a fichas referentes ao mesmo projeto apresentadas por técnicos diferentes, o Presidente do Júri fez notar que o Regulamento, no ponto 5 art.º 8º, refere que ‘As fichas de projetos de reabilitação devem (...) incluir um texto explicitando a intervenção do técnico na área (desagregada segundo uso ou estrutura, se for o caso) em questão’. Acresce que o Anúncio, na alínea c) da cláusula IV.1, é referido que as fichas devem incluir ‘(ii) descrição da intervenção da responsabilidade do técnico em questão’. Por conseguinte, o Júri entendeu que situações de coordenação, coautoria, consultoria, apoio pontual, ou outro tipo, deviam ter sido explicitadas nos portfólios, podendo os membros do Júri, se assim o entenderem, solicitar informações adicionais às equipas respetivas.

Por último, o Júri entendeu que as fichas dos portfólios deveriam conter de forma explícita toda a informação necessária à correta avaliação por parte do Júri, podendo os membros do Júri, se assim o entenderem, solicitar informações adicionais, devendo para o efeito preparar uma ficha, a enviar às equipas, para preenchimento e devolução num curto intervalo de tempo.

A reunião deu-se como encerrada às 11 horas, tendo sido lavrada a presente ata, a qual será assinada pelos membros do Júri que nela participaram.

Lisboa, 10 de abril de 2019